



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando o período de fruição das férias regulamentares da Diretora de Administração, Margareth dos Santos Abdon;

Considerando o período de fruição das férias regulamentares do Superintendente, Paulo Roberto Correia;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 ; e

Considerando ainda o art. 69, inciso II, do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08/05/2017 da Diretoria Colegiada da SUDAM, que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a assinatura do 6º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 002/2013, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, cujo objeto é o Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses na vigência do respectivo Termo de Cooperação – SUDAM/UFRA, ficando prorrogado até 31/01/2019, com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer nº 19/2018-CCM/CGCOM/DPLAN, registrado no SEI sob o nº 0046824, no art. 50 da PI nº 507/2011 e o art. 7º da Resolução DC/SUDAM Nº 201/2017, preveem a possibilidade de alteração do ajuste constante do Processo nº CUP: 59004/000169/2013-03.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Superintendente Substituto(a)**, em 16/01/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047426** e
o código CRC **90A0B0A5**.